

Estado da Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei do Executivo n° 376/2013 de 18 de Janeiro de 2013.


*Dispõe sobre a aplicação do percentual de reajuste do valor do Piso Nacional do Magistério alterando os valores do anexo I da lei n.º. 312/2009, que dispõe sobre a implantação do estatuto do Magistério Público do município, e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes do anexo da lei n.º. 312/2009, de 29 de outubro do ano de 2009, que dispõe sobre a implantação do estatuto do magistério público do município, passam a vigor com o acréscimo de 7,97%. ( sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento), conforme Anexos em apenso.

**Art. 2º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

  
José Vanderlei da Silva  
PREFEITO

Recebi em

18 / 01 / 2013

  
Valdirene da Conceição Sousa Silva  
CPF 040.032.084-39  
Secretária Executiva